



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2633

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/10/85

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 57/85. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Associação Montesclarensse de Odontologia, com área de 2.614,25 m², localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.576, de 21/11/1985).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 04

Espece: P.
Categoria: Imóveis
v: 12
Ordem: 26
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

57/85

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Associação Montesclarrense
de Odontologia.

M O V I M E N T O

1. Recebido em 22.10.85
2. A Com. de Leg. e Justiça em 22.10.85
3. Aprovado em 1º D - 29.10.85
4. Aprovado em 2º D - 12.11.85
5. A Com. de Redação - 12.11.85
6. Aprovado em 3º D - 19.11.85
7. A sanção em 19.11.85
8. Arquivado -
- 9.
- 10.

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE 22 DE OUTUBRO DE 1.985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE ODONTOLOGIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno pertencente a este Município à Associação Montesclarensa de Odontologia, constante do lote 8 (oito) da quadra reservada para uso institucional no Bairro Ibituruna, com área de 2.614,25 m², tendo a seguinte descrição : " Partindo do ponto comum aos lotes 7 e 8 e situado no alinhamento da Rua 44, segue por esta, em direção ao alinhamento da Avenida J, segue por esta, encontrando o limite deste terreno com o lote 9A, perfazendo um total de 93,00 m; daí deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da Avenida J, limitando com o lote 9 A, numa distância de 55,00 m; daí deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da Rua 44, limitando com o lote 7, numa distância de 50,00 m, culminando no ponto que originou este Descricao.".

Art. 2º - O terreno da presente Doação se destina à construção da sede social e instalações da Associação Montesclarensa de Odontologia.

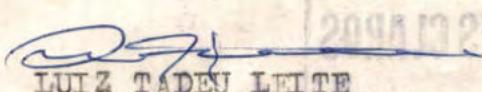
Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município em caso do não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º, é de 3 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 22 de

Outubro de 1.985.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
 EM 27 DE outubro DE 1985
 PRESIDENTE

O projeto é legal
 e constitucional
 fomos pelo apro-
 vação

Madri, 29.10.85

Duplanto
Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
unanimidade DE 1985
 EM 19 DE outubro DE 1985
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
unanimidade DE 1985
 EM 19 DE novembro DE 1985
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
 EM 12 DE novembro DE 1985
 PRESIDENTE

Somos pela
 aprovação do texto
 original

Em. 19.11.85
Duplanto
Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR
unanimidade DE 1985
 EM 19 DE novembro DE 1985
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 19 DE novembro DE 1985
 PRESIDENTE





Prefeitura de Montes Claros - MG

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Telex (031) 3714 - Montes Claros - MG



Em 22 de Outubro de 1985

Of. N.º - SG-060/85

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

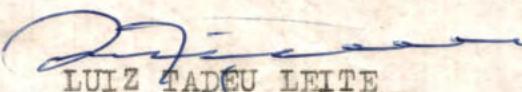
Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa, o Projeto de Lei anexo, autorizando o Executivo a doar área de terreno para a Associação Montes-clarense de Odontologia, terreno este situado no Bairro Ibituruna, que se destina à construção da sede social e instalações necessárias ao funcionamento da mencionada associação.

Não podendo a comunidade deixar de participar de empreendimentos dessa natureza, e sendo a laboriosa classe dos odontólogos merecedora de todo o acatamento e de incentivo para levar avante os seus objetivos, é que vímos fazer apresentação dessa nossa proposição e manifestar esperança de que a mesma será aprovada sem nenhuma restrição por parte dessa Ilustre Edilidade.

Ao ensejo, renovamos protestos de alta consideração e estima, subscrevendo-nos,

Atenciosamente



LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Manoel Soares Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

